

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

TECHNOEDIF ENGENHARIA, S.A.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. ENQUADRAMENTO

Em 9 de dezembro de 2021, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o qual foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024. Neste âmbito, foram definidas sete prioridades:

- I. Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- II. Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- III. Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- IV. Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- V. Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- VI. Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- VII. Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Nos termos do artigo 6º do Anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021, as entidades com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores devem adotar e implementar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte.

Nesse sentido, em Maio de 2024 a Technoedif Engenharia, S.A. elaborou e publicou na sua intranet e no seu site o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual identifica as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a sua atividade.

A execução do PPR está sujeita a controlo e o presente Relatório de Avaliação Intercalar tem o objetivo de cumprir o disposto no artigo 6º, nº 4, alínea a), do RGPC, que visa avaliar as medidas implementadas nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

2. METODOLOGIA

Em cumprimento do nº 2 do artigo 6º do RGPC, a Technoedif Engenharia, S.A. considerou as seguintes matérias para a elaboração do PPR:

1. As áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
2. A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
3. Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
4. Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; e
5. A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano.

Houve a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas.

De acordo com a metodologia implementada, foram identificados 19 riscos, sendo:

- 1 classificado como risco “Muito Baixo”;
- 2 classificados como risco “Baixo”;
- 11 classificados como risco “Moderado”;
- 5 classificados como risco “Alto”;
- 0 classificado como risco “Muito Alto”.

3. AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPR

3.1 Em conjunto com a Administração, foram identificados os possíveis riscos em relação à atividade da Technoedif Engenharia. A monitorização dos Riscos detetados como possivelmente “altos” está totalmente coberta por ações de controlo.

3.2 Os documentos internos da empresa foram atualizados, tendo em consideração o “Programa de Cumprimento Normativo” implementado. O Manual de Acolhimento contempla todas as informações sobre o PPR, Código de Ética e Conduta, Canal de Denúncias e Formação.

3.3 A avaliação de desempenho dos trabalhadores será totalmente reformulada ao longo do ano de 2025, para que sejam abordados os temas relativos ao Programa de Cumprimento Normativo.

3.4 Está a ser desenvolvido um software específico para o melhor acompanhamento dos projetos, com informações mais objetivas sobre as horas gastas em cada projeto. Este será um passo importante para a automatização dos processos na empresa e trata-se de uma nova ação de controlo para suprimir os riscos associados à Direção de Projeto, por forma a evitar a deturpação de dados contra os interesses da empresa.

3.5 Foi realizada uma formação e-learning para todos os trabalhadores da Technoedif, cujo tema foi “Mecanismos de Prevenção e Combate à Corrupção”. Esta formação será inserida no processo de novas admissões dos trabalhadores, para que estes tenham conhecimento dos documentos da empresa assim que iniciem as suas atividades.

3.6 Desde a implementação do Canal de Denúncias, nenhuma mensagem foi rececionada

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, os riscos identificados têm uma avaliação residual considerada aceitável e não foram detetadas irregularidades e não houve incumprimento do PPR, no período do presente Relatório Anual.

Nesse sentido, não houve necessidade de adotar medidas corretivas.

É importante ressaltar que todas as medidas de controlo identificadas no PPR asseguram que os níveis de eficácia sejam apropriados para reduzir os riscos identificados.

Porto Salvo, 29 de Abril de 2025.

Technoedif Engenharia, S.A.